

## 65 CONHECENDO O ISSQN DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Lisandra Mendes Louzada Camilo Marina Chrispim Gehrcke  
Bolsistas do Edital de Chamada de Projetos para o XI Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior FAPEMIG/UFJF

Elizabete Rosa de Mello  
Orientadora: Professora de Direito Administrativo e Direito Tributário da UFJF

**Palavras-chave:** Imposto sobre serviços; Município de Juiz de Fora; transparência; benefícios fiscais.

Este Projeto de Pesquisa tem por propósito analisar o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) do Município de Juiz de Fora e elaborar um informativo eletrônico a respeito deste imposto.

O ISSQN encontra-se previsto no artigo 156, inciso III da Constituição, que também estabelece a competência dos municípios para instruir tributos sobre “serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar”. A CRFB/88 preocupou-se em solucionar o conflito de competência tributária entre Estados e Municípios, estabelecendo a competência municipal para instituir o ISSQN, excluindo desua incidência os serviços sujeitos ao ICMS (previsto no art. 155, II). Ainda, nota-se tal preocupação no art. 156, § 3º, II da CRFB/88, que atribui à Lei Complementar o dever de “excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior”, papel desempenhado pela Lei Complementar 116/03, lei esta regulamentadora do ISSQN no âmbito federal.

Com o objetivo de analisar a legislação do Município de Juiz de Fora atinente a este imposto, confrontando-a com os conceitos e conhecimentos doutrinários e legislativos sobre este tributos, bem como com as diretrizes traçadas pela Constituição e pelas respectivas Leis Complementares regulamentadoras, analisou-se ao longo do presente Projeto, sobretudo, o Código Tributário Municipal – Lei Municipal 5.546/78, especialmente, o Título I, que compreende os artigos 42 a 74, onde se encontram regulamentados o fato gerador (art. 42 a 47), isenções (art. 48 e 49), base de cálculo e alíquotas (arts. 50 a 58), contribuintes e responsáveis (art. 59), lançamento e pagamento (arts. 60 a 67), obrigações acessórias (arts. 68 a 72) e infrações e penalidades (art. 74).

A Lei Municipal 10.630 de 30 de dezembro de 2003 cuidou de disciplinar o ISSQN, sua incidência em consonância com a Lei Complementar 116/2003, inserindo-se também esta Lei Municipal entre os alvos principais de nosso objeto de análise.

Além destas duas Leis, foi realizada ampla pesquisa entremeio a legislação extravagante do Município de Juiz de Fora no tocante à concessão de benefícios fiscais, tais como isenções, anistia, remissões, etc., e a disciplina de outros elementos do imposto ora objeto desta investigação. Com isso,

procedeu-se, inicialmente, uma abordagem didática de cada um dos elementos constituintes do referido imposto, assim também dos benefícios fiscais incidentes, apontando onde tais elementos e benefícios encontram-se previstos nas Leis Municipais.

Desta forma, verificamos que existem nos diplomas legais do município diversas hipóteses de benefícios fiscais, descontos e vantagens diversas, concedidas pelo legislador ao contribuinte, sendo estes benefícios desconhecidos pela grande maioria da população. Encontra-se divulgado pela Prefeitura Municipal poucas das inúmeras hipóteses de isenção presentes nas leis, por exemplo, não havendo qualquer menção a descontos, imunidades, anistia, isenções diversas, remissões, para o pagamento do ISSQN, quanto para as taxas e contribuições cobradas, muitas das vezes, juntamente com este imposto.

Entretanto, é necessário conferir transparência aos temas tratados nestas Leis para viabilizar o exercício de direitos públicos subjetivos, concedidos pelo legislador aos contribuintes, tendo fundamental importância para que se promova maior participação cidadã e dos órgãos competentes na tarefa de exercer controle social sobre atos do governo, a fim de que ele atue pautado pelo princípio da legalidade e da publicidade, e respeitando a supremacia do interesse coletivo sobre o particular.

Enfim, conhecer os tributos locais é o primeiro passo para sensibilizar o aluno a entender o Sistema Tributário Nacional. Compreender quais são os tributos que são cobrados e quais são afastados pelos benefícios fiscais é de grande relevância, já que o aluno poderá perceber a quantidade de tributos existentes e como estão sendo investidos o dinheiro público arrecadado.

Reitera-se que a ausência de transparência fiscal é verificada pela falta de informação da maioria dos Municípios que sequer mencionam em seus sites a quantidade, as espécies de tributos e o procedimento adotado para obter o valor devido.

Neste Projeto as alunas bolsistas estudaram um dos tributos municipais, o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), suas características e atributos.

Considerando-se os objetivos da investigação, trata-se de pesquisa com metodologia descritiva, documental, orientada pelo modelo crítico-dialético.

O resultado deste Projeto foi uma análise detalhada do ISSQN, cuja pesquisa originou um informativo que será disponibilizado no site da Faculdade de Direito da Universidade de Juiz de Fora, cujo link será divulgado pelas redes sociais, como facebook.

Poucos são os profissionais que se interessam pelo Direito Tributário, e o mercado de trabalho necessita de advogados, docentes, consultores, juízes, promotores especializados nesta área, por isso, participar deste projeto propiciou às alunas bolsistas conhecimento deste ramo do Direito Público tão essencial a sua formação crítica.